

RELATÓRIO DE GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR

EXERCÍCIO

2021



RELATÓRIO DE GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR

EXERCÍCIO

2021

2021

Relatório de Gestão

Prestação de Contas Anual do Governador - Exercício de 2021

Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB e Chefia Executiva de Implantação da UnDF

CONTEÚDO

1 HISTÓRICO DE CRIAÇÃO E COMPETÊNCIAS	6
1.1 FORÇA DE TRABALHO	11
2 REALIZAÇÕES POR PROGRAMA.....	12
2.1 SEGURANÇA PÚBLICA (6217)	12
2.2 EDUCADF (6221)	12
2.3 PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL (0001).....	16
2.4 EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO (8221)	17
3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	19
3.1 REALIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS.	19
4 DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE	32
4.1 ANÁLISE DAS REALIZAÇÕES, DIFICULDADES ENCONTRADAS E PERSPECTIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO.....	32

1 HISTÓRICO DE CRIAÇÃO E COMPETÊNCIAS

LEGISLAÇÃO ATUALIZADA E SÍNTESE DAS COMPETÊNCIAS

A origem da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal (doravante FUNAB ou simplesmente Fundação), na qualidade de instituição responsável por manter e executar a política de educação superior do Distrito Federal - conforme definido em Estatuto e legislação correlata -, remonta ao ano de 1992, quando o Governo do Distrito Federal, encontrando fundamento de validade no Art. 24, inciso IX, da Constituição Federal, sancionou a Lei nº 403, de 29 de dezembro de 1992, que autorizava o Poder Executivo a implantar a Universidade Aberta do Distrito Federal - UnAB/DF. Desde então, e em face da inexistência de uma universidade pública pertencente à organização administrativa do Distrito Federal até há pouco, a legislação distrital que versa sobre o ensino superior público vinha passando por alterações graduais e incrementais no sentido de consolidar uma instituição de ensino superior autônoma, capaz de proporcionar ensino, pesquisa e extensão em várias áreas do conhecimento.

A sinalização dos primeiros esforços para o início da oferta de educação superior pública no território distrital fez com que, logo em 1993, quando da promulgação da Lei Orgânica do Distrito Federal, fossem apresentados os pressupostos e o alicerce institucional necessários para a consolidação e ampliação da oferta deste nível de educação no Distrito Federal. É nesse sentido que o Art. 240 da Lei Orgânica apregoa a necessidade de o poder público “[...] criar seu próprio sistema de educação superior, articulado com os demais níveis, na forma da lei” (redação do Art. atualizada de acordo com a Emenda à Lei Orgânica nº 79, de 2014), sinalizando, ainda, a importância de serem consideradas, prioritariamente, regiões densamente povoadas não atendidas por ensino superior na instalação de unidades de educação superior (Art. 240, § 1º) e a necessidade de as instituições de ensino superior terem garantidas autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial (§ 2º do mesmo Artigo).

É mister notar que, apesar da existência, desde 1993, de estrutura legal sólida que ampara tanto a oferta de educação superior pública no Distrito Federal quanto a efetiva consolidação de uma universidade pública - que se coloque como parte fundamental da política distrital de educação superior -, a materialização dessa oferta se deu somente no ano de 2001, quando a Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, passou a ofertar cursos de graduação. O início da oferta per se de cursos de nível superior nesse período parece ter engendrado novo movimento de expansão do arcabouço legislativo distrital em torno da matéria de educação superior. Nesse sentido, a promulgação, pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, da Lei nº 2.919, de 16 de março de 2002, fez com que se estabelecesse mais um mecanismo legal de autorização da criação da UnAB/DF, sob forma de fundação pública.

Foi, portanto, com amparo em esforço de constituição e ampliação de uma política de educação superior pública em nível distrital e de correção de vício de iniciativa dos

termos da Lei nº 2.919/2002 - esta oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - que o Governo do Distrito Federal sancionou a Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, que autorizou a criação da FUNAB na qualidade de **instituição mantenedora da educação superior do Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal** (Art. 1º da referida Lei), **com finalidade de ministrar educação superior, desenvolver pesquisas e promover atividades de extensão universitária** (Art. 2º do mesmo dispositivo legal).

Desse modo, inicialmente prevista em 1992, a criação da FUNAB se deu com o Decreto nº 34.591, de 22 de agosto de 2013, normativa esta que prevê, em seu Art. 3º, como **principais competências da Fundação**:

- I - elaborar e executar política de educação superior pública;
- II - manter, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de educação superior pública do Distrito Federal;
- III - promover a implantação de unidades e cursos de educação superior pública;
- IV - expedir normas para o desempenho de suas competências;
- V - elaborar sua proposta orçamentária e administrar suas receitas e despesas;
- VI - firmar convênios, contratos e parcerias voltados à realização de seus objetivos, na forma da lei.

As premissas de uma política de educação superior pública distrital também foram definidas na Lei nº 5.141/2013 e no Decreto que criou a FUNAB, sendo arroladas, no texto da Lei (Art. 4º), como diretrizes de atuação da Fundação nos seguintes termos:

- I - manutenção e programação de cursos e outras atividades orientadas, prioritariamente, para as necessidades e os problemas do Distrito Federal e Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE;
- II - atendimento prioritário às regiões com menor acesso à educação superior pública;
- III - integração do ensino superior público com as políticas públicas, programas e ações institucionais desenvolvidos em âmbito loco-regionais;
- IV - fomento à utilização de metodologias de ensino problematizadoras, respeitadas as referências curriculares para cada área profissional;
- V - formação profissional baseada em práticas desenvolvidas em ambiente de trabalho;
- VI - organização administrativa descentralizada, flexível e horizontalizada, observados os referenciais da multiespacialidade.

Responsável pela manutenção, planejamento, coordenação e supervisionamento das atividades de educação superior pública no Distrito Federal, com papel ativo na promoção de unidades e cursos de educação nesse nível de ensino, a FUNAB foi regida por Estatuto aprovado pelo Decreto nº 36.114, de 10 de dezembro de 2013, **até que houvesse a determinação de sua extinção, por força da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021**, que “autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal e dá outras providências” (as condições desse processo de extinção estão detalhadas abaixo).

Integrante da Administração indireta do Distrito Federal, a Fundação desenvolveu suas atividades a partir da missão de “ofertar e manter o ensino superior público por meio da produção e difusão de conhecimentos científicos, técnicos e culturais, do desenvolvimento de pesquisas e da promoção de atividades de extensão universitária, utilizando tecnologia inovadora e contribuindo para a construção de uma sociedade inclusiva, solidária, democrática e sustentável” (redação dada pelo Art. 5º do Anexo Único do referido Decreto).

Ainda a respeito do arcabouço legal e normativo que amparou a atuação da Fundação, o que, invariavelmente, diz respeito às ações de estímulo à educação superior pública no Distrito Federal, há de se ressaltar que **o interesse público quando da constituição da FUNAB não era outro senão a constituição de uma universidade pública do Distrito Federal**, sendo a implantação institucional da universidade objeto, também, do Plano Distrital de Educação - PDE, documento formalizado pela Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015, e que constitui a principal referência para o planejamento das políticas educacionais distritais entre 2015 e 2024. Destarte, o PDE estabeleceu a Meta 12 como eixo central de desenvolvimento das ações públicas para fomento à educação superior ao fixar o compromisso de “elevar a taxa bruta de matrícula da educação superior para 65%, ampliando a participação da oferta federal e a participação na oferta pública distrital de forma a aumentar 1% da taxa bruta ao ano até o último ano de vigência deste Plano”. Vale ressaltar que essa Meta tem estipuladas 20 estratégias distintas, das quais se destacam as seguintes:

- 12.1 – Alterar a categoria administrativa da Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS para Universidade Distrital no primeiro ano de vigência deste Plano.
- 12.2 – Consolidar, difundir e ampliar a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – FUNAB, no primeiro ano de vigência deste Plano.
- **12.3 – Constituir, até o quinto ano de vigência deste Plano, a Universidade Distrital, prevista na Lei Orgânica do Distrito Federal.**
- 12.4 – Estruturar a Universidade Distrital segundo os princípios da integração ensino-serviço comunidade, metodologias ativas e docência-assistência em pequenos grupos. (...)
- 12.7 – Assegurar ampliação de 50% das vagas ofertadas pelo sistema distrital de ensino superior para os estudantes das escolas públicas municipais e estaduais da RIDE até o primeiro ano de vigência deste Plano (Texto vetado pelo Governador, mas mantido pela Câmara Legislativa. Promulgação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 24/12/2015).

Vê-se, portanto, que a constituição da universidade pública distrital se apresenta como condição *sine qua non* para elevar a taxa bruta de matrícula no patamar exigido pelo PDE, razão pela qual, para **além da mera missão funcional de mantenedora** da educação superior do Distrito Federal, **a Fundação preconizou em seu Mapa Estratégico** (ver seções *Informações Complementares e Diagnóstico de Desenvolvimento da Unidade* para mais detalhes) **o desenvolvimento de atividades que impulsionassem a constituição legal e implantação da Universidade do Distrito Federal - UnDF.**

Tais atividades confluíram, dentre outras iniciativas, para a proposição do Projeto de Lei Complementar - PLC nº 34/2020, de autoria do Poder Executivo, enviado à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF em março de 2020. Embora a conformação de uma instituição universitária não se limite meramente à sua constituição legal, haja vista o expressivo escopo de ações necessárias ao seu funcionamento e à expansão e qualificação da oferta de educação superior pública, foi a partir do referido PLC que o Poder Executivo estabeleceu o pilar central para o desenvolvimento dessa política pública, alicerce que conta ainda com uma Lei Ordinária e uma alteração à Lei Orgânica como eixos fundamentais (ver seção *Informações Complementares* para mais detalhes).

O PLC nº 34/2020 foi apreciado pela casa legislativa ao longo de um ano e três meses e, finalmente, aprovado em votação plenária de dois turnos no dia 23 de julho de 2021. Respeitando-se os trâmites de aprovação legal, a proposta foi encaminhada para a sanção do Governador do Distrito Federal e, enfim, **consolidada na Lei Complementar nº 987/2021.**

A UnDF, efetivamente instituída pelo Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, denominada “Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes” (Art. 1º, parágrafo único, desse mesmo ato), tem por “finalidade ministrar educação superior pública distrital [...], desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover atividades de extensão universitária [...]” (Art. 2º, *caput*, da Lei Complementar nº 987/2021), com autonomia pedagógica, didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial (cf. Art 1º, § 1º), sendo estes fundamentos centrais das instituições universitárias, de acordo com o definido pela Constituição Federal em seu Art. 207.

Pelo escopo das competências definidas para a instituição (cf. Art. 2º, incisos de I a IX), necessariamente sobrepostas àquelas definidas para a FUNAB, **o instrumento legal que autoriza a criação da universidade prevê, também, a extinção da Fundação mantenedora criada em 2013** (cf. Art. 15, *caput*), com a determinação de que “são transferidos à UnDF as competências, direitos e obrigações estabelecidas em leis gerais ou específicas, atos administrativos, contratos, convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres relativos à Funab” (Art. 15, § 1º) e de que a universidade recém-criada “[...] deve receber, em seu quadro de pessoal, os servidores públicos em exercício quando da extinção da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – Funab, nos termos dos atos de pessoal que concederam a cessão ou disposição a essas entidades” (Art. 12, § 2º).

A fim de promover a implantação da UnDF e dar continuidade aos processos de institucionalização da política de educação superior pública distrital iniciados pela FUNAB, **o chefe do Poder Executivo distrital criou a Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal (doravante CEIUNDF ou simplesmente Chefia Executiva), por meio do Decreto nº 42.334, de 26 de julho de 2021.** Instância vinculada ao Gabinete do Governador, esta Chefia detém as seguintes competências (redação dada pelos Decretos nº 42.334, de 26 de julho de 2021, e nº 42.547, de 28 de setembro de 2021), relacionadas não só à implantação da UnDF, mas também à transitoriedade inerente a esta, considerando a extinção da FUNAB:

I - dirigir e coordenar as atividades necessárias à implantação da Universidade do Distrito Federal - UnDF, de que trata a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021;

II - adotar os atos necessários à transferência das competências, dos direitos e obrigações estabelecidas em leis gerais ou específicas, dos atos administrativos, dos contratos, dos convênios, dos acordos de cooperação ou instrumentos congêneres relativos à Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – FUNAB.

III - constituir autonomia pedagógica, didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos do art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021;

IV – gerir a Unidade Orçamentária - UO 182020 e Unidade Gestora - UG 160202 da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB e de seu saldo orçamentário remanescente durante o período em que perdurar a implantação da UnDF ou até a efetiva transposição dos procedimentos administrativos de gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, pessoal e material bem como os atos administrativos referentes aos contratos, convênios, acordos de cooperação e/ou instrumentos congêneres relativos à FUNAB, consoante ao art. 15, §§ 1º e 2º e o art. 17 da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021;

V - coordenar, programar e executar as atividades de planejamento, orçamento, finanças, contábil, patrimonial e material, pessoal, contratos, convênios, acordos de cooperação e instrumentos congêneres relativos à implantação da Universidade do Distrito Federal - UnDF no exercício de 2021, incluído a execução das ações na FUNAB e a efetiva execução no exercício de 2022;

VI - autorizar a ordenação de despesas sob responsabilidade direta do ordenador de despesas, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Administração Geral da Chefia Executiva de Implantação da UnDF e, no que couber, da Reitora Pro Tempore da Chefia Executiva de Implantação da UnDF;

VII - designar entre seu quadro atual, os demais servidores, responsáveis por bens, valores e dinheiros públicos e respectivos substitutos legais, registrando no rol de responsáveis conforme disposto na Instrução Normativa nº 02, de 20 de maio de 2020, no Decreto nº 41.277, de 30 de setembro de 2020 e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

1.1 FORÇA DE TRABALHO

Servidores	Atividade-Meio (Com cargo em comissão)	Atividade-Fim (Com cargo em comissão)	Atividade-Meio (Sem cargo em comissão)	Atividade-Fim (Sem cargo em comissão)	Total
Efetivos do GDF	0	0	0	0	0
Comissionados sem vínculo efetivo	0	14	0	0	14
Requisitados de órgãos do GDF	0	24	0	4	28
Requisitados de órgãos fora do GDF	0	0	0	0	0
Estagiários	0	0	0	0	0
Menor Aprendiz/Projeto Jovem Candango	0	0	0	0	0
Terceirizados (FUNAP)	0	0	0	0	0
Outros - especificar	0	0	0	0	0
Subtotal	0	38	0	4	42
(-) Cedidos para outros órgãos	0	0	0	0	0
Total Geral	0	38	0	4	42

A FUNAB iniciou o exercício de 2021 com sua força de trabalho consolidada em 38 (trinta e oito) servidores, todos estes enquadrados na categoria de servidores requisitados de outros órgãos do Governo do Distrito Federal - GDF com cargo em comissão ou de servidores comissionados sem vínculo efetivo. Eventualmente, quatro novos membros foram incorporados à equipe, na condição de de servidores colocados à disposição da CEIUNDF (Processos SEI: 00002-00004015/2021-23; 00002-00004012/2021-90; 00002-00004000/2021-65; 00080-00209496/2021-20).

2 REALIZAÇÕES POR PROGRAMA

2.1 SEGURANÇA PÚBLICA (6217)

Execução Orçamentária e Financeira				
Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	5000,0	5000,0	0	0
0077 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA - FUNAP - NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DF	5000,0	5000,0	0	0
TOTAL - 6217 - SEGURANÇA PÚBLICA	5000,0	5000,0	0	0

O programa não contou com execução financeira.

2.2 EDUCADF (6221)

Execução Orçamentária e Financeira				
Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
2579 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO	465,0	465,0	0	0
0018 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	465,0	465,0	0	0
1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	10000,0	60000,0	6669,56	6669,56
0062 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	10000,0	60000,0	6669,56	6669,56
2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10000,0	60000,0	32584,82	32584,82
0078 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	10000,0	60000,0	32584,82	32584,82
1813 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO	10000,0	10000,0	0	0
0001 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO - CRIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	10000,0	10000,0	0	0
1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	10000,0	10000,0	0	0
0041 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	10000,0	10000,0	0	0
2083 - DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO	15000,0	15000,0	0	0
0002 - DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	15000,0	15000,0	0	0

Execução Orçamentária e Financeira				
Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
2175 - FOMENTO À PESQUISA	10000,0	10000,0	0	0
0001 - FOMENTO À PESQUISA - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	10000,0	10000,0	0	0
2554 - DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	10000,0	10000,0	0	0
0003 - DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	10000,0	10000,0	0	0
2618 - DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	10000,0	10000,0	0	0
0001 - DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	10000,0	10000,0	0	0
2921 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS	10000,0	10000,0	0	0
0001 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	10000,0	10000,0	0	0
3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	5000,0	5000,0	0	0
0158 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	5000,0	5000,0	0	0
3983 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS	15000,0	15000,0	0	0
0003 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	15000,0	15000,0	0	0
4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	10000,0	10000,0	0	0
0044 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	10000,0	10000,0	0	0
4089 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	10000,0	10000,0	0	0
0008 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	10000,0	10000,0	0	0
4090 - APOIO A EVENTOS	5000,0	5000,0	0	0
4090 - APOIO A EVENTOS - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	5000,0	5000,0	0	0
4091 - APOIO A PROJETOS	5000,0	5000,0	0	0
0079 - APOIO A PROJETOS - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	5000,0	5000,0	0	0

Execução Orçamentária e Financeira				
Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
5928 - IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS	10000,0	10000,0	0	0
0001 - IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	10000,0	10000,0	0	0
9060 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	5000,0	5000,0	0	0
0002 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	5000,0	5000,0	0	0
9083 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	5000,0	5000,0	0	0
0009 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	5000,0	5000,0	0	0
9108 - CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA	5000,0	5000,0	0	0
0002 - CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	5000,0	5000,0	0	0
TOTAL - 6221 - EDUCADF	170465,00	270465,00	39254,38	39254,38

Indicadores de Desempenho por unidade													
Indicador	Unidade	Índice mais recente	Apurado	Periodicidade	Desejado 1º ano	Alcançado 1º ano	Desejado 2º ano	Alcançado 2º ano	Desejado 3º ano	Alcançado 3º ano	Desejado 4º ano	Alcançado 4º ano	Fonte
10516 - PERCENTUAL DE CONCLUINTE NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	PERCENTUAL		01/01/2001	Anual	-	-	40	38,33	30	-	60	-	FUNAB
<p>Justificativa: Justificativa: 2020 - Formação da primeira turma do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública será no segundo semestre de 2021.</p> <p>2021 - Tínhamos a meta de 40 estudantes concluintes do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública (CSTGP) para o ano de 2021, porém tivemos desistências no caminho, finalizando a turma ao final de 2 anos com 23 estudantes da Escola Superior de Gestão que fica 38% do total.</p>													

No âmbito do Programa 6221 - EducaDF, apenas duas ações orçamentárias tiveram despesas efetivamente empenhadas e, posteriormente, liquidadas. A primeira delas, **Ação 1471 - Modernização de Sistema de Informação**, contou com execução financeira-orçamentária para apoiar a contratação de empresa especializada para cessão de uso (licenciamento perpétuo, definitivo) de *software* personalizado utilizado no

gerenciamento de bibliotecas vinculadas à FUNAB. O atendimento a esse objeto teve início ainda no exercício de 2019, quando foram efetivados diversos procedimentos administrativos que culminaram com a celebração do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2019-FUNAB entre a Fundação e a empresa Primasoft Informática Ltda (Processo SEI nº 04002-00000391/2019-11). Por consistir em importante iniciativa para o bom manejo de informação relacionada às atividades educacionais promovidas pela Fundação/Chefia Executiva, com benefício direto para as instituições de ensino superior mantidas, a Chefia Executiva optou pela continuidade da prestação do serviço, de modo que o referido Contrato receberá Termo de Apostilamento que, dentre outros, definiu a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com efeitos financeiros a contar de 16 de dezembro de 2021.

Expediente semelhante também foi utilizado na **Ação 2557 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação**, que contou com execução financeira-orçamentária para atender à contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma de biblioteca virtual. Também iniciada no exercício de 2019, com a celebração Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019-FUNAB entre a Fundação e a empresa *Pearson Education*, essa demanda teve despesas liquidadas ao longo do exercício de 2021, sendo adotadas providências administrativas para garantir a continuidade da prestação do serviço nos termos do Contrato e de um novo Termo Aditivo vigente (Processo SEI nº 04002-00000396/2019-35).

2.3 PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL (0001)

Execução Orçamentária e Financeira				
Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
9033 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	20000,0	50000,0	14977,34	14977,34
9564 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	20000,0	50000,0	14977,34	14977,34
9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA	200000,0	200000,0	0	0
0132 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DF - DISTRITO FEDERAL	200000,0	200000,0	0	0
9050 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	10000,0	10000,0	0	0
7202 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	10000,0	110000,0	0	0
9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	10000,0	6250,0	0	0
0071 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	10000,0	6250,0	0	0
TOTAL - 0001 - PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	30000,0	176250,0	24420,25	24420,25

Apenas a **Ação 9033 - Formação do Patrimônio do Servidor Público** contou com execução financeira neste Programa. Voltada ao recolhimento de contribuições para o PIS/Pasep, esta ação recebeu destinação orçamentária inicial por Lei fixada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que sua execução restou consolidada em R\$ 14.908,43 (quatorze mil, novecentos e oito reais e quarenta e três centavos) ao término do exercício (Processo SEI nº 04002-00000031/2021-25).

2.4 EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO (8221)

Execução Orçamentária e Financeira				
Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
4039 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5000,0	3125,0	0	0
0003 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	5000,0	3125,0	0	0
8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	882393,0	2473976,12	2298468,51	2298468,51
8918 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	882393,0	2473976,12	2298468,51	2298468,51
8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	20000,0	139698,50	65170,05	65170,05
9722 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	20000,0	139698,50	65170,05	65170,05
8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	30000,0	230000,0	10592,10	10592,10
0129 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	30000,0	230000,0	10592,10	10592,10
8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	20000,0	20000,0	9240,0	9240,0
0038 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	20000,0	20000,0	9240,0	9240,0
TOTAL - 0001 - PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	30000,0	176250,0	24420,25	24420,25

Dentre as diferentes Ações que tiveram execução orçamentária neste Programa, apenas a **Ação 8504 - Concessão de Benefícios a Servidores** teve sua liquidação acima a destinação orçamentária consignada por LOA: enquanto a dotação orçamentária inicial foi de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o valor efetivamente liquidado foi de R\$ 34.409,57 (trinta e quatro mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), isto é, 344% acima da destinação orçamentária consignada por Lei (Processo SEI nº 04002-0000031/2021-25).

As demais Ações relacionadas ao Programa tiveram execução orçamentária dentro do inicialmente previsto por Lei: a **Ação 8502 - Administração de Pessoal** teve sua liquidação consolidada em R\$ 1.403.417,62 (um milhão e quatrocentos e três mil e

quatrocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos) (Processo SEI nº 04002-00000000018/2021-76); a **Ação 8517 - Manutenção de serviços administrativos gerais** teve sua liquidação consolidada em R\$ 2.174,08 (dois mil e cento e setenta e quatro reais e oito centavos), a partir da execução de despesas relativas obrigações tributárias e contributivas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Processo SEI nº 04002-0000000313/2020-41); e a **Ação 8505 - Publicidade e Propaganda** teve sua liquidação consolidada em R\$ 3.300,40 (três mil e trezentos reais e quarenta centavos), a partir da execução de serviços publicidade institucional, de utilidade pública e legal no Diário Oficial do Distrito Federal de atos oficiais e demais matérias de interesse da Fundação (Processo SEI nº 04002-00000055/2020-01).

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 REALIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS.

O direcionamento institucional da FUNAB - e, também, da CEIUNDF, quando esta passou a conduzir os trabalhos de desenvolvimento da política de educação superior pública distrital, após a determinação de extinção da FUNAB, conforme Lei Complementar nº 987/2021 - no exercício de 2021 empregou a mesma estratégia de duplo enfoque que havia sido empenhada nos últimos dois anos. Ao ter em vista a natureza mantenedora da Fundação (retomar seção *Histórico de criação e competências*), bem como a missão de expansão e qualificação dessa política pública por meio da UnDF, houve, em 2021, continuidade de iniciativas (detidamente descritas nesta seção) que haviam sido iniciadas em exercícios anteriores. Dessa forma, a exemplo do observado em 2019 e 2020, a gestão da FUNAB/CEIUNDF dedicou-se a iniciativas que, em **curto prazo**, permitissem a ampliação da oferta desse nível de ensino no Distrito Federal, e que, em **médio e longo prazo**, possibilitassem maior abrangência e impacto da política pública.

Conforme detalhado no Relatório de Gestão relativo a 2020, a escolha por essa linha de atuação tem forte relação com o controle de constitucionalidade aplicado ao ato legal que origina a criação da FUNAB, motivado pelas Ações Diretas de Inconstitucionalidade - ADI números 2013 00 2 026654-2 e 2014 00 2 002911-2, julgadas pelo Plenário do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT. Com a declaração de inconstitucionalidade aos Art. 8º, 9º e 13 da Lei nº 5.141/2013, reproduzidos abaixo, **a atuação da FUNAB, pelo menos desde 2019, vinha sendo fortemente orientada aos processos e atividades que visavam à maior institucionalização da política de educação superior pública distrital**, sintetizados primordialmente na constituição formal da UnDF e na criação uma carreira específica de magistério superior público.

- Art. 8º O magistério público na FUNAB é exercido por professores escolhidos em processo seletivo interno entre servidores públicos estáveis do Distrito Federal. (Artigo declarado inconstitucional: ADIs nºs 2013 00 2 026654-2 e 2014 00 2 002911-2 - TJDFT, Diário de Justiça, de 16/6/2015 e de 1/2/2017.)

§ 1º O servidor selecionado, sem prejuízo da remuneração ou subsídio e dos demais direitos relativos ao cargo efetivo, fica à disposição da FUNAB por tempo integral ou parcial, na forma definida no edital de seleção.

§ 2º O tempo à disposição da FUNAB só pode ser integral, se a carga horária em sala de aula for igual ou superior à metade do regime semanal de trabalho a que está sujeito no órgão ou entidade de origem.

§ 3º Ao término do tempo à disposição da FUNAB, o servidor tem o direito de retornar à mesma lotação, com a mesma jornada de trabalho de antes do início do afastamento, desde que uma ou outra não tenha sofrido alteração normativa.

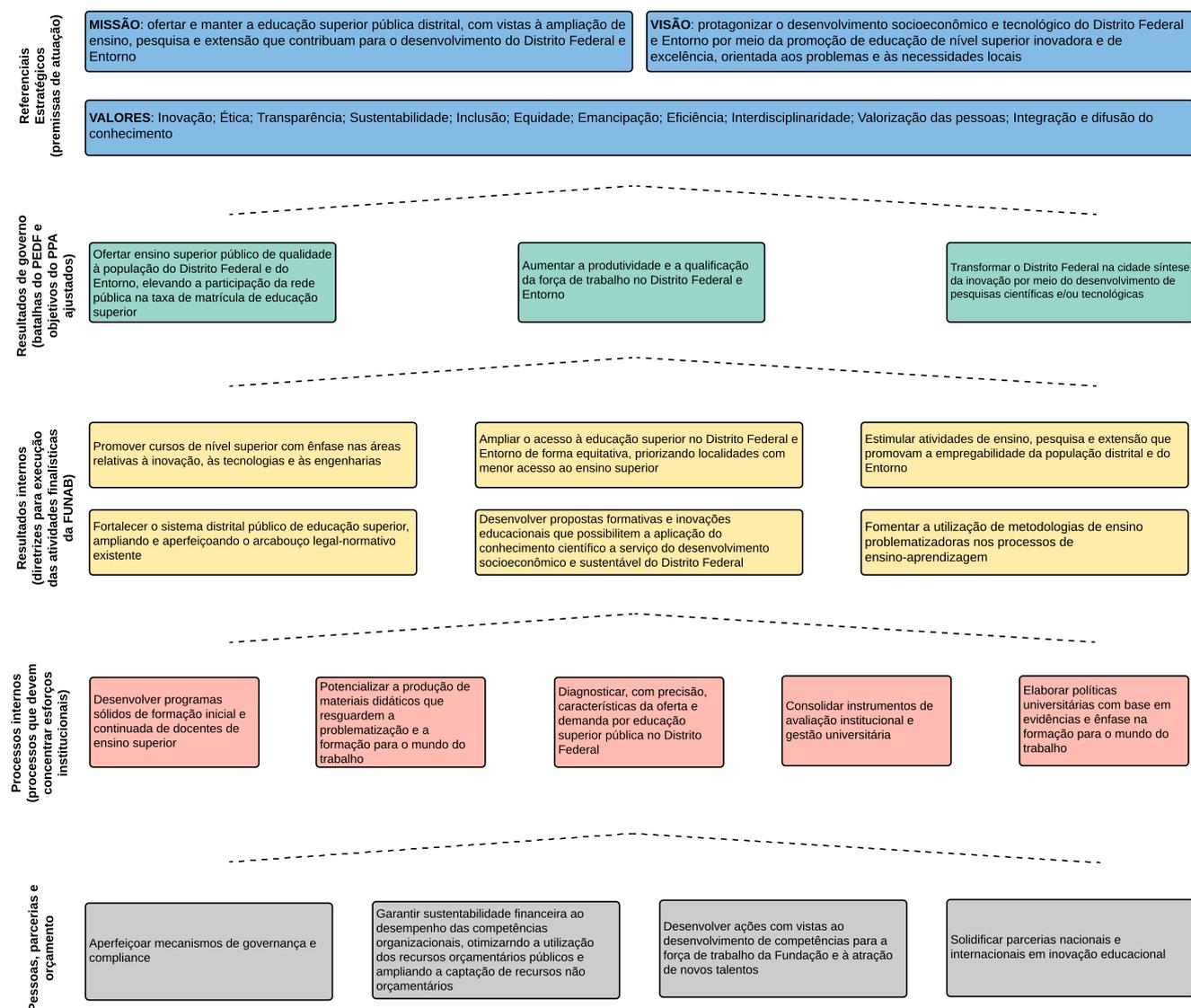
- Art. 9º A estrutura administrativa da FUNAB é definida por decreto. (Artigo declarado inconstitucional: ADIs nºs 2013 00 2 026654-2 e 2014 00 2 002911-2 – TJDFT, Diário de Justiça, de 16/6/2015 e de 1/2/2017.)

Parágrafo único. Para a criação da estrutura administrativa de que trata este artigo e de outros ajustes necessários na estrutura de órgãos e entidades, o Poder Executivo pode usar a autorização de que trata o art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, tomando-se por base a diferença da despesa entre o primeiro quadrimestre de 2011 e o primeiro de 2013.

- Art. 13. O desenvolvimento e o funcionamento da parte administrativa da FUNAB são exercidos por servidores estáveis da carreira Assistência à Educação do Distrito Federal. (Artigo declarado inconstitucional: ADIs nºs 2013 00 2 026654-2 e 2014 00 2 002911-2 – TJDFT, Diário de Justiça, de 16/6/2015 e de 1/2/2017).

Esse viés estruturante de atuação - isto é, basilar para a consolidação da política pública na forma pretendida -, que fundamenta o Mapa Estratégico da FUNAB (cujos objetivos institucionais estão reproduzidos na Figura 1 abaixo) e, agora, a atuação da CEIUNDF, pelo menos nesses meses iniciais, **teve seus resultados mais expressivos alcançados no exercício de 2021, com a criação da UnDF** (Lei Complementar nº 987/2021 e Decreto nº 42.333/2021) **e da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal** (Lei nº 6.969, de 08 de novembro de 2021) **e do asseguração legal para futura criação e manutenção do Fundo da Universidade do Distrito Federal - FunDF** (Emenda à Lei Orgânica nº 123, de 17 de novembro de 2021).

Figura 1 - Objetivos institucionais formulados a partir do Mapa Estratégico 2019-2022 da FUNAB



Fonte: <http://www.funab.se.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Visão-Estratégica-FUNAB-2019-2022.pdf>. Acesso em 29/11/2023.

Pela própria natureza dessas realizações e, também, pelo caráter político inerente a elas, características que, em suma, conferem elevado grau de imprevisibilidade quanto à sua consecução (ver seção *Diagnóstico de desenvolvimento da unidade* para detalhamento desse aspecto), **parte significativa dos resultados positivos auferidos do trabalho desenvolvido pela Fundação e pela Chefia Executiva não se agrupa nos programas definidos em dotação orçamentária**. Novamente, a exemplo dos dois exercícios anteriores, boa parcela das ações relevantes realizadas pela FUNAB/CEIUNDF foram pautadas na angariação de parceiros e capacidades instituídas do próprio Governo do Distrito Federal (ver Tabelas desta seção para compreensão sobre como esse viés se traduziu em ações efetivas). Ainda assim, merece destaque o fato de que **a dotação orçamentária consignada pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2021 para a FUNAB** - eventualmente gerida e executada pela CEIUNDF, a partir do disposto no Decreto nº 42.547/2021 - **teve relevante crescimento no exercício em análise,**

sobretudo em Programas relacionados ao pagamento de pessoal: o orçamento global inicialmente definido para a FUNAB passou de R\$ 1.484.841,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e um reais) estipulado na LOA 2020 para R\$ 2.537.294,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil e duzentos e noventa e quatro reais) determinados na LOA 2021.

Assim, a atuação da FUNAB e da CEIUNDF (cf. entendimento disposto no Art 2º, inciso V, do Decreto nº 42.334/2021) pautou-se em torno dos mesmos **dois eixos de projetos** descritos no Relatório de Gestão relativo a 2020, quais sejam: o **primeiro**, de implantação da UnDF, com projetos que visam à concepção (pedagógico-acadêmica, administrativa e de gestão) da universidade distrital; e o **segundo**, de ampliação do sistema de educação superior público distrital já existente, que compreende projetos elaborados e executados em parceria com órgãos e entidades da Administração Pública distrital e que, em diferentes estágios de desenvolvimento e graus de envolvimento da FUNAB/CEIUNDF, favorecem a ampliação e qualificação da oferta de educação superior pública.

A seguir, nas Tabelas abaixo, apresentam-se os principais projetos, com destaque para *i)* seus objetivos; *ii)* as ações desenvolvidas em seu escopo, destacando com asterisco aquelas propriamente iniciadas no exercício de 2021; *iii)* as referências dos processos SEI correlatos às ações, quando pertinente; e *iv)* os resultados obtidos com sua implementação.

Tabela 1 - Projeto de “Estruturação jurídico-administrativa e político-institucional da Universidade do Distrito Federal - UnDF”

Projeto	Objetivo	Ações	Referência SEI	Resultados
Estruturação jurídico-administrativa e político-institucional da Universidade do Distrito Federal - UnDF	Coordenar esforços institucionais entre órgãos e entidades do complexo administrativo distrital que resultem na proposição de instrumentos legais e normativos com vistas à criação e implantação da UnDF	Condução de discussões e elaboração de estudos para proposição de personalidade jurídica, competências, diretrizes de atuação, campos de atuação e estrutura administrativa da UnDF	N/A	Definição dos alicerces da política de educação superior pública distrital; Envio do PLC nº 34/2020 à CLDF;
		Consolidação, junto a órgãos da administração pública distrital, de proposta legislativa para constituir a UnDF	04002-00000052/2019-26	Constituição formal da UnDF (sanção da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021); Criação da Chefia Executiva de Implantação da UnDF (Decreto nº 42.334, de 26 de julho de 2021);
		Assessoramento à Casa Civil e ao Gabinete do Governador do Distrito Federal para envio de Projeto de Lei Complementar - PLC nº 34/2020, à CLDF	04002-00000052/2019-26	Suporte técnico relativo à análise das Emendas Parlamentares propostas ao PLC nº 34/20;
		Acompanhamento e assessoramento técnico à discussão legislativa do PLC nº 34/2020, com vistas à sua aprovação	04002-00000187/2020-25 04023-00003511/2020-64	Participação nas audiências públicas promovidas pela Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
		Desenho normativo de implantação da UnDF, com criação da CEIUNDF*	04002-00000271/2021-20	
		Proposta de integração da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS à UnDF (minuta de Decreto submetida à apreciação)	04002-00000241/2021-13	

Tabela 2 - Projeto de “Definição da política de capital humano necessária à implantação e expansão da Universidade do Distrito Federal - UnDF”

Projeto	Objetivo	Ações	Referência SEI	Resultados
Definição da política de capital humano necessária à implantação e expansão da UnDF	Coordenar esforços institucionais entre órgãos e entidades do complexo administrativo distrital para definir perfis, competências, atribuições e remuneração da estrutura de pessoal que atuará com atividades finalísticas da UnDF	Realização de discussões e elaboração de estudos para definição das premissas e condicionantes da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal	N/A	Definição de premissas e condicionantes da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal;
		Elaboração de proposta técnica para criação de carreira Magistério Superior do Distrito Federal por meio da consolidação, junto a órgãos da administração pública distrital, de Anteprojeto de Lei	04002-00000052/2019-26	Envio do PL nº 2058/2021; Autorização legislativa de criação da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal;
		Assessoramento à Casa Civil e ao Gabinete do Governador do Distrito Federal no envio de Projeto de Lei - PL nº 2058/2021 à CLDF*	04002-00000126/2019-24	Criação da carreira Magistério Superior do Distrito Federal (Lei nº 6.969, de 08 de novembro de 2021); Modelagem da estrutura de recursos humanos necessária à expansão da UnDF em curto prazo;
		Acompanhamento e assessoramento técnico à discussão legislativa do PL nº 2058/2021, com vistas à sua aprovação*	N/A	Autorização do primeiro concurso da carreira Magistério Superior do Distrito Federal (Portaria nº 324, de 06 de dezembro de 2021, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal).
		Desenvolvimento de ações junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, para autorização e realização do primeiro concurso público da carreira Magistério Superior do Distrito Federal*	00010-00002380/2021-12	

Tabela 3 - Projeto de “Modelagem institucional da Universidade do Distrito Federal - UnDF”

Projeto	Objetivo	Ações	Referência SEI	Resultados
Modelagem institucional da Universidade do Distrito Federal - UnDF	Conceber os elementos norteadores da política de educação superior e os fundamentos institucionais da UnDF	Realização de procedimentos administrativos para promover espaços de discussão da política de educação superior pública distrital	N/A	Celebração de Acordos de Cooperação Técnica com entidades de direito privado, sem fins lucrativos, e organismos internacionais para difusão e intercâmbio de conhecimentos em educação superior e ciência, tecnologia e inovação;
		Cooperação técnico-científica, intercâmbio de conhecimento, informações e experiências com vistas ao desenvolvimento institucional da UnDF	04002-00000414/2020-12	Celebração de Termo de Parceria para a realização de pesquisa e modelagem de gestão universitária (políticas de desenvolvimento e avaliação institucional, de educação a distância, de cooperação interinstitucional etc.) e para o desenvolvimento de metodologias e tecnologias inovadoras de ensino superior, incluindo a arquitetura curricular dos cursos a serem ofertados;
		Realização de um projeto inovador com vistas à modelagem de gestão acadêmica e universitária	00193-00001816/2019-12	Recebimento de produtos técnicos para subsidiar a implantação e expansão da UnDF;
		Constituição de espaços institucionais para monitoramento e avaliação das parcerias da UnDF	04002-00000294/2020-53	Garantia de recursos orçamentários para ampliar quantitativa e qualitativamente a oferta da educação superior pública distrital (Emenda à Lei Orgânica nº 123/2021);
		Proposição de modelo de governança da UnDF perante suas instituições de ensino superior vinculadas*	04002-00000272/2021-74	Definição de aspectos normativos relacionados ao funcionamento do FunDF.

Continua...

Projeto	Objetivo	Ações	Referência SEI	Resultados
Modelagem institucional da Universidade do Distrito Federal - UnDF	Conceber os elementos norteadores da política de educação superior e os fundamentos institucionais da UnDF	Estruturação da UnDF por meio da elaboração e aprovação interna de seus documentos institucionais*	N/A	Celebração de Acordos de Cooperação Técnica com entidades de direito privado, sem fins lucrativos, e organismos internacionais para difusão e intercâmbio de conhecimentos em educação superior e ciência, tecnologia e inovação;
		Submissão do Estatuto da UnDF ao Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF*	00010-00002052/2021-16	Celebração de Termo de Parceria para a realização de pesquisa e modelagem de gestão universitária (políticas de desenvolvimento e avaliação institucional, de educação a distância, de cooperação interinstitucional etc.) e para o desenvolvimento de metodologias e tecnologias inovadoras de ensino superior, incluindo a arquitetura curricular dos cursos a serem ofertados;
		Assessoramento à Casa Civil, à Secretaria de Economia e ao Gabinete do Governador do Distrito Federal no envio de Projeto de Emenda à Lei Orgânica - PELO nº 36/2021 à CLDF*	N/A	Recebimento de produtos técnicos para subsidiar a implantação e expansão da UnDF;
		Acompanhamento e assessoramento técnico à discussão legislativa do PELO nº 36/2021*	00010-00001189/2021-53	Garantia de recursos orçamentários para ampliar quantitativa e qualitativamente a oferta da educação superior pública distrital (Emenda à Lei Orgânica nº 123/2021);
		Submissão de proposta de regulamentação do FunDF (Emenda à Lei Orgânica nº 123/2021 e minuta de Decreto submetida à apreciação) e de inserção no PLOA 2022.	00010-00001189/2021-53	Definição de aspectos normativos relacionados ao funcionamento do FunDF.

Tabela 4 - Projeto de “Garantia de edificações para oferta de educação superior”

Projeto	Objetivo	Ações	Referência SEI	Resultados
Garantia de edificações para oferta de educação superior	Coordenar ações de cooperação institucional para promover a construção de edificação voltada à oferta de educação superior pública distrital e a garantia de outros espaços físicos para usufruto da UnDF	Realização de procedimentos administrativos para viabilizar a construção de edificação no Parque Tecnológico de Brasília	00193-00000308/2019-17	Definição de minuta de convênio entre cinco instituições do complexo administrativo distrital com vistas à criação de um espaço de laboratórios multiuso para desenvolvimento de pesquisas de alta tecnologia; Realinhamento da proposta de minuta do convênio junto à Secretaria de Estado de Governo, FAP/DF e SEEC, motivada pela necessidade de ajustes do objeto e do impacto financeiro-orçamentário; Obtenção de área no Lote 21, CA 02, Lago Norte para a SEEDF, com usufruto para UnDF; Realização de reforma na edificação situada no Lote 21, CA 02, Lago Norte
		Análise jurídico-institucional para coerência do Projeto	00193-00000308/2019-17	
		Realização de um projeto inovador com vistas à modelagem de gestão acadêmica e universitária	00193-00000308/2019-17	
		Definição das premissas arquitetônicas em parceria com as instituições partícipes	00193-00000308/2019-17	
		Desenvolvimento de ações de monitoramento para construção de um dos campi que sediará a UnDF	00193-00000308/2019-17	

Continua...

Projeto	Objetivo	Ações	Referência SEI	Resultados
Garantia de edificações para oferta de educação superior	Coordenar ações de cooperação institucional para promover a construção de edificação voltada à oferta de educação superior pública distrital e a garantia de outros espaços físicos para usufruto da UnDF	Desenvolvimento de tratativas com órgãos para cessão de uso de edifícios subutilizados pelo poder público distrital*	04002-00000304/2019-17	Definição de minuta de convênio entre cinco instituições do complexo administrativo distrital com vistas à criação de um espaço de laboratórios multiuso para desenvolvimento de pesquisas de alta tecnologia; Realinhamento da proposta de minuta do convênio junto à Secretaria de Estado de Governo, FAP/DF e SEEC, motivada pela necessidade de ajustes do objeto e do impacto financeiro-orçamentário;
		Avaliação das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias da edificação situada no CA Lago Norte, bem como realização das adequações físicas necessárias*	04002-00000371/2019-31	Obtenção de área no Lote 21, CA 02, Lago Norte para a SEEDF, com usufruto para UnDF; Realização de reforma na edificação situada no Lote 21, CA 02, Lago Norte

Tabela 5 - Projeto de “Manutenção administrativo-pedagógica da Escola Superior de Gestão - ESG”

Projeto	Objetivo	Ações	Referência SEI	Resultados
Manutenção administrativo-pedagógica da Escola Superior de Gestão - ESG	Garantir a oferta de educação superior pela Escola Superior de Gestão - ESG, bem como sua expansão, pelo desenvolvimento de atividades administrativas e organização do trabalho pedagógico	Realização dos procedimentos formais (e.g., lançamento de Edital de ingresso de estudantes; coordenação de comissões de processo seletivo e de bancas examinadoras; realização de matrículas) para expansão da oferta de educação superior na ESG*	00040-00018698/2021-11	Expansão da oferta de vagas da ESG em 2021; Continuidade da oferta educacional do CSTGP iniciada noutros exercícios; Abertura da primeira turma de pós-graduação em Educação; Formatura da primeira turma do CSTGP; Autorização para oferta de novo curso de graduação pela ESG.
		Coordenação do trabalho pedagógico desenvolvido na instituição*	N/A	
		Coordenação da rotina administrativa da instituição frente a seus instrutores e corpo discente*	N/A	
		Proposição do Regimento Interno da ESG	00080-00171949/2020-57	
		Proposição de sistemas e tecnologias pedagógicas para continuidade da oferta educacional no contexto da pandemia do COVID-19	N/A	

Continue...

Projeto	Objetivo	Ações	Referência SEI	Resultados
Manutença administrativo-pedagógica da Escola Superior de Gestão - ESG	Garantir a oferta de educação superior pela Escola Superior de Gestão - ESG, bem como sua expansão, pelo desenvolvimento de atividades administrativas e organização do trabalho pedagógico	Acompanhamento e monitoramento técnico do processo de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - CSTGP, da ESG, junto ao CEDF*	04002-00000408/2020-65	Expansão da oferta de vagas da ESG em 2021; Continuidade da oferta educacional do CSTGP iniciada noutros exercícios;
		Abertura de primeira turma de pós-graduação em Educação (Especialização em Interdisciplinaridade em Metodologias Ativas)*	00040-00018698/2021-11	Abertura da primeira turma de pós-graduação em Educação; Formatura da primeira turma do CSTGP;
		Solicitação, junto ao CEDF, da oferta do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação - CSTGTI, vinculada à ESG*	04002-00000169/2021-24	Autorização para oferta de novo curso de graduação pela ESG.

Tabela 6 - Projeto de “Expansão do sistema de educação superior público distrital por meio da implantação de novas instituições de ensino superior”

Projeto	Objetivo	Ações	Referência SEI	Resultados
Expansão do sistema de educação superior público distrital por meio da implantação de novas instituições de ensino superior	Assessorar órgãos e entidades do complexo administrativo na elaboração dos documentos constitutivos de instituições de ensino superior e na sua representação junto ao CEDF	Assessoramento pedagógico ao Jardim Botânico de Brasília para a produção das premissas do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental e análise normativa para submissão de processo de credenciamento da Escola Superior do Cerrado - ESC	04002-00000056/2020-48	Obtenção do credenciamento da ESPC; Ampliação da oferta educacional da ESG, com nova turma do CSTGP e início das atividades de uma pós-graduação em Educação; Produção de Projeto Pedagógico de Curso (Pedagogia) e Planos Pedagógico Institucional e de Desenvolvimento Institucional da ESEM
		Assessoramento pedagógico à Polícia Civil do Distrito Federal para a produção das premissas do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Conflitos e análise normativa para submissão de processo de credenciamento da Escola Superior de Polícia Civil - ESPC	04002-00000453/2020-10	
		Produção das premissas pedagógicas do Curso de Especialização de Interdisciplinaridade em Metodologias Ativas	04002-00000074/2020-20	
		Definição das premissas pedagógicas e institucionais da Escola Superior de Educação e Magistério - ESEM*	N/A	
		Proposição de minuta de Acordo de Cooperação Técnica com o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com vistas ao credenciamento e à implantação da Escola Superior de Ciências do Fogo e dos Desastres - ESCFD.	04002-00000171/2021-01	

4 DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE

4.1 ANÁLISE DAS REALIZAÇÕES, DIFICULDADES ENCONTRADAS E PERSPECTIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO.

Ao encarar sua missão como entidade responsável por manter, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de educação superior pública do Distrito Federal, a FUNAB, em diferentes momentos de sua existência, assumiu protagonismo como instituição articuladora das diferentes iniciativas que visam à promoção do ensino superior público no Distrito Federal. Assim, se é verdade que há alguns anos a Fundação vinha se empenhando no sentido de preparar as bases para a ampliação e qualificação da política de educação superior pública distrital, **o exercício de 2021 é, certamente, aquele que melhor abrevia a concretização dessas entregas**, sendo marcado pela ampla consolidação do arcabouço legal-normativo que ampara a política de educação superior pública distrital.

Desse modo, revisitar o exercício de 2021, examinando as realizações efetivamente alcançadas e os desafios enfrentados pela gestão, deve ser, assim como nos anos anteriores, um esforço de reconhecimento dos diferentes “pontos de partida” aos quais a FUNAB se pautou para implantar seus principais projetos. Inicialmente, cumpre retomar alguns dos elementos dispostos na seção *Histórico de criação e competências* deste documento para destacar o fato de que **a política de educação superior pública distrital, cuja consolidação é exigida pelo menos desde a década de 1990** e reforçada noutras legislações e documentos institucionais - vide o compromisso definido no Art. 240 da Lei Orgânica de se estruturar um sistema público próprio de educação superior, a Lei nº 5.499/2015, que aprova o PDE, e o Plano Estratégico do Distrito Federal 2019-2060 -, **não tinha, até o exercício em análise, as condições formais para ser efetivada no patamar ao qual o Distrito Federal se obriga legalmente a cumprir**. Sem uma instituição autônoma, apta a proporcionar ensino, pesquisa e extensão nas diferentes áreas do conhecimento, e diante da inexistência de uma carreira de magistério superior que suprisse o pessoal necessário para a ampliação da oferta de educação superior, é inconteste que, mesmo com eventual robustecimento orçamentário-financeiro e apoio da FUNAB para com suas instituições de ensino superior mantidas, a política de educação superior pública distrital não cresceria no ritmo necessário e tampouco seus impactos socioeconômicos e educacionais teriam o potencial esperado.

Considerando esse fator, bem como a intenção programática do Chefe do Poder Executivo em ampliar e promover o ensino superior público no Distrito Federal, em 2019 a FUNAB organizou sua atuação estratégica a partir da premissa de que, nesse estágio inicial de desenvolvimento da educação superior pública distrital, seria fundamental **concentrar esforços na coordenação dos diversos atores com potencial de dar envergadura à política de educação superior**. Afinal, esta é a razão por que seus seis projetos prioritários (retomar seção *Informações complementares* para maior detalhamento), ora abarcados pela atual CEIUNDF, vêm sendo desenvolvidos com diferentes instituições do complexo administrativo distrital.

No plano das ações voltadas à ampliação da oferta pública desse nível de ensino no Distrito Federal em **curto prazo**, a FUNAB/CEIUNDF manteve-se aderente ao direcionamento estratégico definido no início da gestão, de modo que os dois projetos desse eixo (especificados nas Tabelas 5 e 6, dispostas na seção de *Informações complementares*) não somente mantiveram escopo similar em relação à sua modelagem no exercício anterior, mas também continuaram sendo executados sem que eles contassem, necessariamente, com destinação ou programação orçamentária inicial para tanto. Ao pautar-se pelo estabelecimento de sinergias com órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Distrito Federal, foi possível continuar propondo o aproveitamento de recursos governamentais subutilizados para executar ações relacionadas ao desenvolvimento da educação superior pública distrital.

No que tange às iniciativas desempenhadas com vistas a assegurar maior abrangência e impacto da política de educação superior pública distrital em **médio e longo prazo**, foi possível alcançar desfecho para duas iniciativas que vinham sendo gestadas pela FUNAB desde 2019: a criação da UnDF (Lei Complementar nº 987/2021 e Decreto nº 42.333/2021) e da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal (Lei nº 6.969, de 08 de novembro de 2021). Ademais, a unidade também contribuiu com a definição de um outro pilar fundamental para a política pública, qual seja, a determinação legal de futura criação e manutenção do Fundo da Universidade do Distrito Federal - FunDF (Emenda à Lei Orgânica nº 123, de 17 de novembro de 2021).

Desse modo, além da continuidade das ações que estavam sendo desenvolvidas em exercícios passados, **o exercício de 2021 foi marcado pela expansão das atividades de educação superior**, emblematizada pelo lançamento da pós-graduação em Educação ofertada pela ESG, **pelo credenciamento de uma nova instituição de ensino superior**, a ESPC, bem como **pelo encaminhamento positivo das ações de maior caráter estruturante**. Se, por um lado, o Relatório de Gestão relativo a 2020 apontava que “[...] duas das principais frentes de trabalho previamente estipuladas não caminharam conforme esperado, sejam elas: o(a) *i*) encadeamento de ações necessárias para a aprovação das propostas legislativas que têm por objeto a criação da UnDF e da carreira de magistério superior; e *ii*) ampliação do quadro profissional da FUNAB, especificamente do pessoal envolvido com atividades finalísticas”, por outro, em 2021, no curso de poucos meses, **foi alcançado um processo de institucionalização sem precedentes da política de educação superior pública distrital**.

A respeito da capacidade de execução orçamentária da FUNAB e, posteriormente, da CEIUNDF (considerando sua competência em gerir a unidade orçamentária da Fundação até sua definitiva extinção, conforme disposto no Decreto nº 42.547/2021), novamente, como já experienciado noutros exercícios, verificou-se a **persistência de um descompasso entre a expectativa nutrida pelos gestores orçamentários e o timing de efetivação das propostas eminentemente políticas do projeto**. À medida que a criação da UnDF só foi formalizada no segundo semestre do ano, muitas das ações orçamentárias previstas não tiveram tempo hábil para sua execução financeira, sobretudo aquelas que englobam atividades diretamente relacionadas à oferta de

educação superior, concentradas primordialmente no Programa 6221 - EducaDF: é o caso das Ações 1813 - Implantação de unidade de ensino; 2083 - Desenvolvimento de cursos de graduação; 2554 - Desenvolvimento de cursos de pós-graduação; 2175 - Fomento à pesquisa; 9083 - Concessão de bolsas de estudo, dentre outras.

Ainda assim, merece pertinente destaque o fato de que, novamente, **mesmo diante da existência de condições desfavoráveis para o bom aproveitamento da execução dos recursos, os esforços dedicados pela Fundação/Chefia Executiva para aprimoramento de suas capacidades se mostraram bem sucedidos**. À semelhança do exercício de 2020, foi possível garantir importantes suplementações orçamentárias (principalmente aquelas do Programa 8221 - Educação - Gestão e Manutenção), bem como aproveitar instrumentos contratuais do exercício anterior para executar ações fundamentais para o desenvolvimento das atividades da FUNAB (retomar seção de *Realizações por programa* para mais informações).

Um outro elemento de destaque da gestão no exercício de 2021 foram os **importantes avanços no Projeto de Modelagem Institucional da UnDF**. Ao examinar as mais recentes realizações da FUNAB/CEIUNDF, é possível atestar que as expectativas depositadas pela gestão nessa seara quando do término do exercício 2020 foram amplamente correspondidas, como sugere o cotejo entre as projeções de entregas exprimidas no Relatório de Gestão relativo a 2020, conforme citação do documento disponibilizada abaixo, e as entregas detalhadas na Tabela 3 da seção *Informações complementares*:

[...] a FUNAB, em 2021, pretende concentrar esforços na modelagem institucional da UnDF. Assim, a expectativa é de que, quando da aprovação legislativa de ambos PL já mencionados, a futura universidade se encontre apta a ampliar o escopo de sua contribuição ao desenvolvimento socioeconômico distrital a partir de uma sólida compreensão de quais deverão ser *i)* suas principais áreas de interesse; *ii)* as diretrizes e políticas necessárias para uma gestão inovadora e comprometida com os problemas e necessidades locais; e *iii)* os fundamentos institucionais necessários para sua sustentabilidade financeira (FUNAB, Relatório de Gestão 2020, p. 9).

O desenvolvimento de atividades que corroboram o objetivo desse Projeto passou a ser priorizado desde o início do exercício e, a partir de julho de 2021, uma vez criada a CEIUNDF, recebeu ênfase ainda maior por parte da gestão da unidade. Ainda que o foco estratégico não tenha sido modificado com a extinção da FUNAB e início das atividades da CEIUNDF, **houve, evidentemente, uma considerável reorganização interna de trabalho, de modo a garantir dois princípios fundamentais: i)** a atuação ainda mais assertiva em atividades diretamente relacionadas à implantação da UnDF; **e ii)** a transição regular entre as atividades da FUNAB e as da CEIUNDF, de modo que os procedimentos inerentes à extinção daquela não causassem solução de continuidade de qualquer natureza, não prejudicando atividades administrativas nas searas de gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, pessoal e material ou mes-

mo a prestação do serviço público outrora realizada pela FUNAB e logo absorvida pela CEIUNDF.

Dessa forma, à medida que o Relatório de Gestão relativo a 2020 reforçava urgência quanto à necessidade de serem lançadas as bases para a ampliação do escopo de trabalho e da escala de impacto das atividades de educação superior pública, sob o risco de “[...] estagnação [...] das ações propostas por esta Fundação ainda no curto prazo” (FUNAB, Relatório de Gestão 2020, p. 9), o prognóstico realizado agora, a partir dos significativos avanços alcançados em termos de institucionalização dessa política pública, aponta para a priorização de desafios de outra natureza, considerando a edificação de uma universidade per se, e não mais a ampliação das atividades de uma instituição mantenedora do ensino superior.

Assim, as perspectivas da gestão para 2022 dizem respeito, em grande medida, ao aproveitamento do instrumental legal-normativo que atualmente ampara a política de educação superior pública distrital, a fim de propor ações/iniciativas que resultem no fortalecimento público e expansão desse nível de ensino, sobretudo a partir da *i)* composição dos quadros de servidores da UnDF, a partir da nomeação dos cargos de chefia, de direção e de assessoramento previstos na própria estrutura da instituição, conforme Lei Complementar nº 987/2021; *ii)* investidura de servidores da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal, conforme requisitos previstos na Lei nº 6.969/2021; *iii)* realização dos procedimentos necessários à seleção e disposição de servidores da Carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental às atividades da UnDF, para desenvolvimento das atividades administrativas da UnDF; *iv)* compreensão e regulamentação, via documentos institucionais da universidade, dos modelos de gestão acadêmica e administrativa-financeira; *v)* criação, regulamentação e aproveitamento do FunDF; e *vi)* definição dos espaços e premissas arquitetônicas das edificações que sediarão a UnDF, projeto que ainda encontra bastantes pendências e depende da articulação de outros atores governamentais.

Com isso, espera-se, num ciclo de quatro anos iniciado em 2019, alcançar os objetivos definidos no Mapa Estratégico 2019-2022, firmando os principais alicerces para que a UnDF amplie a oferta de educação superior pública distrital e se coloque como espaço privilegiado para os processos de geração, difusão e transferência do conhecimento.

